



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten signature]
27 NOV 1987
SECTOR DE ARQUIVAMENTO
18
[Handwritten signature]

LEI Nº.823, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 17/11/87
Às 17:40hs.
Ass: *[Handwritten signature]*

" REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- A partir de 1º de novembro do corrente ano, os salários e vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal ficam reajustados em 50% (Cinquenta por cento).

Art.2º.- O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 31 de outubro de 1.987.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
17 DE NOVEMBRO DE 1.987.

[Handwritten signature]
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17º dias do mês de novembro de 1.987.

[Handwritten signature]
- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor Departamento de Administração